



CÓPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

PROJETO DE LEI Nº 033 /2019.

DISPÕE sobre a prioridade na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas na rede privada de saúde a pessoas com acromatose (albinismo) e vitiligo no âmbito do município de Cariacica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições conferidas por lei, faz saber e decretou a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida a prioridade a pessoas com acromatose (albinismo) e vitiligo na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas em estabelecimentos privados, conveniados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS), localizados no município de Cariacica.

Art. 2º O paciente diagnosticado com acromatose (albinismo) e com vitiligo deverá comprovar tal condição mediante apresentação de documento médico (laudo) que comprove a patologia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, em 13 de fevereiro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
682 Data 25/02/19
Renio
Protocolo - Geral
Assinatura


WELLINGTON NASCIMENTO DE LIMA
Vereador (PV)

 Vereador
Professor Elinho

Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3226-8255 / 3343-2350
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE VEREADOR PROFESSOR ELINHO (PV)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder prioridade a pessoas com acromatose (Albinismo) e com vitiligo na marcação de consultas dermatológicas e oftalmológicas no município de Cariacica, sem, contudo, excluir a prioridade já conquistada por força de lei aos idosos, deficientes, gestantes, entre outros.

A acromatose, mais conhecida como “albinismo”, é um distúrbio congênito caracterizado pela ausência completa ou parcial de pigmento na pele, cabelos e olhos, devido à inexistência ou defeito na enzima envolvida na produção da melanina.

A doença é associada a vários defeitos na visão, tais como fotofobia, nistagmo e astigmatismo. Dessa forma, a falta de pigmentação da pele faz com que o organismo fique mais suscetível a queimaduras solares e câncer de pele.

Já o vitiligo é uma doença cutânea que causa a perda gradativa da pigmentação da pele, na maioria das vezes com o surgimento de manchas em todo o corpo. Não é possível prever a extensão da doença ou a quantidade de pigmento que a pessoa poderá perder.

A condição pode afetar qualquer parte do corpo, até mesmo o cabelo, o interior da boca e os olhos. A doença pode afetar todos os tipos de pele, mas costuma ser mais perceptível em pessoas com pele mais escura. O tratamento para vitiligo pode desacelerar a doença e até mesmo melhorar a aparência da pessoa, sendo assim, quando mais precoce os cuidados dermatológicos menos transtornos o paciente pode sofrer.

Nesse sentido, constata-se que as pessoas com acromatose e vitiligo estão propensas a ser acometidas por doenças dermatológicas e oftalmológicas com mais facilidade, dada a exposição natural ao sol e à luminosidade, o que afeta diretamente a integridade física destas, sem excluir também o fator estético. Cabe portanto ao Poder Público, adotar medidas para dar celeridade ao atendimento a esses pacientes nas especialidades clínicas que estão diretamente relacionadas a essas doenças.

A matéria em comento visa, ainda, atender a um clamor popular, principalmente daqueles que padecem com a doença e por vezes precisam aguardar demasiadamente o dia de sua consulta, o que, logicamente, resulta na piora significativa nos quadros clínicos.

Ante o exposto e tendo em vista a inegável relevância social e de saúde pública deste Projeto de Lei, submeto-o à apreciação dos Nobres Edis, para o qual solicito apoio e aprovação.

Plenário Vicente Santório Fantin, em 13 de fevereiro de 2019.



Rod. BR 262 Km 3,5 S/Nº - Campo Grande – Cariacica ES – CEP 29140-052
Telefone Geral (27) 3226-8255 / 3343-2350
Email: elinho@camaracariacica.es.gov.br